



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

## IMPRENSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão		
Presencial	Telefone	Horário
Praça Henrique Pereira Donato, 90 Centro	77 3451-4300	Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 12:00hs e das 14:00 às 18:00hs

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### DECRETOS

---

- DECRETO Nº 892 DE 23 DE MAIO DE 2022 - DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO POR MOTIVO DE APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO Nº 897 DE 23 DE MAIO DE 2022 - DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO POR MOTIVO DE APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO Nº 898 DE 23 DE MAIO DE 2022 - DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO POR MOTIVO DE APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

### CONTRATOS

---

#### ADITIVO DE CONTRATO

---

- TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 005-22DP-FMS DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005-22DP-FMS - JARBAS DIAS PRADO E CIA LTDA

#### RETIFICAÇÃO

---

- TERMO DE RETIFICAÇÃO - RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL DISPENSA Nº 042-22DP-PMG CONTRATO Nº 111-22DP-PMG - RIUTE RODRIGUES DA SILVA-ME

### EDITAIS

---

- EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022 - CONCURSO DE QUADRILHAS JUNINAS DE GUANAMBI - EDIÇÃO 2022

### ATOS ADMINISTRATIVOS

---

- EXTRATO DA DECISÃO FINAL - SINDICÂNCIA Nº 08/2021
- EXTRATO DA DECISÃO FINAL - SINDICÂNCIA Nº 54/2021
- EXTRATO DA DECISÃO FINAL SINDICÂNCIA Nº 09/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

**DECRETO Nº 892 DE 23 DE MAIO DE 2022**

**“Declara vacância de cargo público por motivo de aposentadoria e dá outras providências”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** que a aposentadoria de servidor público municipal é hipótese de vacância do cargo público, nos termos do art. 35, V, da Lei Municipal nº 084/1990 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Guanambi);

**CONSIDERANDO** a decisão exarada nos autos da Sindicância Administrativa nº 54/2021.

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica declarada a vacância do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, ocupado pelo(a) servidor(a) público(a) **IRACEMA CRUZ**, matrícula nº 600083, por motivo de aposentadoria do(a) referido(a) servidor(a).

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA**, em 23 de maio de 2022.

**Nilo Augusto Moraes Coelho**  
Prefeito do Município de Guanambi

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

**DECRETO Nº 897 DE 23 DE MAIO DE 2022**

**“Declara vacância de cargo público por motivo de aposentadoria e dá outras providências”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** que a aposentadoria de servidor público municipal é hipótese de vacância do cargo público, nos termos do art. 35, V, da Lei Municipal nº 084/1990 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Guanambi);

**CONSIDERANDO** a decisão exarada nos autos da Sindicância Administrativa nº 08/2022.

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica declarada a vacância do cargo de PROFESSOR(A), ocupado pelo(a) servidor(a) público(a) **LUCIDALVA ALVES NEVES**, matrícula nº 848, por motivo de aposentadoria do(a) referido(a) servidor(a).

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA**, em 23 de maio de 2022.

**Nilo Augusto Moraes Coelho**  
Prefeito do Município de Guanambi

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

**DECRETO Nº 898 DE 23 DE MAIO DE 2022**

**“Declara vacância de cargo público por motivo de aposentadoria e dá outras providências”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** que a aposentadoria de servidor público municipal é hipótese de vacância do cargo público, nos termos do art. 35, V, da Lei Municipal nº 084/1990 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Guanambi);

**CONSIDERANDO** a decisão exarada nos autos da Sindicância Administrativa nº 09/2022.

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica declarada a vacância do cargo de PROFESSOR(A), ocupado pelo(a) servidor(a) público(a) **LUCILEIDE MARTINS PIMENTEL**, matrícula nº 3056, por motivo de aposentadoria do(a) referido(a) servidor(a).

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA**, em 23 de maio de 2022.

**Nilo Augusto Moraes Coelho**  
Prefeito do Município de Guanambi



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone/fax: \*77 3452 4312

**TERMO ADITIVO  
CONTRATO Nº 005-22DP-FMS  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005-22DP-FMS**

**ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO, ORIUNDO DO CONTRATO Nº 005-22DP-FMS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005-22DP-FMS, POR REAJUSTE CONTRATUAL QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI E A EMPRESA JARBAS DIAS PRADO E CIA LTDA.**

**Considerando** solicitação de reequilíbrio de preços do medicamento MESACOL 1200MG, em anexo;

**Considerando** a Resolução CM-CMED nº 2 de 31 de março de 2022, autorizando ajuste nos preços dos medicamentos a partir de 31 de março de 2022;

**Considerando** a necessidade da continuidade do fornecimento do medicamento e o Art. 65, inciso II alínea “d” da Lei n.º 8.666/93, qual seja:

**Art. 65.** Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II - por acordo das partes:

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

O item 1.2 da Cláusula Primeira do contrato Nº 005-22DP-FMS da Dispensa de Licitação Nº. 005-22DP-FMS, em nome da empresa **JARBAS DIAS PRADO E CIA LTDA**, passa ter a seguinte redação, devido ao reajuste de preços correspondente a aproximadamente 10,69% no valor total do contrato, que corresponde a **R\$ 378,00 (Trezentos e setenta e oito reais)**.

Item	Descrição	Und	Qtde inicial	Valor Unit Atual R\$	Valor Total Atual R\$	Valor Reajustado Por Item R\$	Valor Unitário Após Reajuste R\$	Saldo de itens	Valor do reajuste R\$	Valor total após reajuste R\$
01	MESACOL 1200MG	COM PRIMIDOS	360	9,64	R\$ 3.470,40	R\$ 1,05	R\$ 10,69	360	R\$ 378,00	R\$ 3.848,40



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: \*77 3452 4312

VALOR TOTAL INICIAL DO CONTRATO	VALOR REAJUSTADO	VALOR DO CONTRATO APÓS REAJUSTE
R\$ 3.470,40	R\$ 378,00	R\$ 3.848,40

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelo fornecimento do material, objeto do presente contrato, a importância de **R\$ 3.848,40 (três mil, oitocentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos)**.

As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Guanambi-BA, 06 de maio de 2022.

**NILO AUGUSTO MORAES COELHO**  
 Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

**JARBAS DIAS PRADO E CIA LTDA**  
**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
 CNPJ: 13.982.640/0001-96

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Por um equívoco ocorrido no momento da elaboração do Resumo do Instrumento Contratual referente a DISPENSA N.º **042-22DP-PMG** o RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL, foi erroneamente publicado dia 25/05/2022 no Diário Oficial do Município:

ONDE SE LÊ:

RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

DISPENSA N.º 042-22DP-PMG

CONTRATO N.º 111-22DP-PMG

ESPÉCIE:	Aquisição/Prestação de serviços
RESUMO DO OBJETO	“Contratação de empresa especializada para serviço de edição de documentário, filmagem, exibição de telão e exibição nas redes sociais em tempo real dos certames licitatórios e demais atividades da Secretaria de Administração”
CRÉDITO DA DESPESA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.008.2007 – Gestão das ações Administrativas ELEMENTO: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
BASE LEGAL	Fundamento no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93
VALOR TOTAL DO CONTRATO	O valor do presente contrato é de R\$ 17.360,00 (dezesete mil e trezentos e sessenta reais), sendo que o contratante se compromete a pagar após a aquisição dos serviços/produtos de acordo com o Termo de Referência.
DATA DO CONTRATO	25 de maio de 2022
VIGÊNCIA DO CONTRATO	03 meses
ASSINA PELA CONTRATANTE	NILO AUGUSTO MORAES COELHO
ASSINA PELA CONTRATADA	RIUITE RODRIGUES DA SILVA-ME inscrita no CNPJ nº 00.080.519/0001-27.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

**LEIA-SE:**

**RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**DISPENSA Nº 042-22DP-PMG**

**CONTRATO Nº 111-22DP-PMG**

ESPÉCIE:	Aquisição/Prestação de serviços
RESUMO DO OBJETO	“Contratação de empresa especializada para serviço de edição de documentário, filmagem, exibição de telão e exibição nas redes sociais em tempo real dos certames licitatórios e demais atividades da Secretaria de Administração”
CRÉDITO DA DESPESA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.008.2007 – Gestão das ações Administrativas ELEMENTO: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
BASE LEGAL	Fundamento no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93
VALOR TOTAL DO CONTRATO	O valor do presente contrato é de <b>R\$ 17.360,00 (dezessete mil e trezentos e sessenta reais)</b> , sendo que o contratante se compromete a pagar após a aquisição dos serviços/produtos de acordo com o Termo de Referência.
DATA DO CONTRATO	<b>25 de maio de 2022</b>
VIGÊNCIA DO CONTRATO	<b>03 meses</b>
ASSINA PELA CONTRATANTE	<b>NILO AUGUSTO MORAES COELHO</b>
ASSINA PELA CONTRATADA	<b>RIUITE RODRIGUES DA SILVA-ME inscrita no CNPJ nº 00.080.519/0002-08.</b>

Guanambi-BA, 26 de maio de 2022

NILO AUGUSTO MORAES COELHO  
Prefeito do Município de Guanambi

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

**TERMO DE RETIFICAÇÃO**

Por um equívoco ocorrido no momento da elaboração do Resumo do Instrumento Contratual referente a DISPENSA N.º **042-22DP-PMG** o AVISO DE RETIFICAÇÃO, foi erroneamente publicado dia 25/05/2022 no Diário Oficial do Município:

**ONDE SE LÊ:****AVISO DE RATIFICAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 042-22DP-PMG**

O Prefeito do Município de Guanambi, **NILO AUGUSTO MORAES COELHO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 26, da Lei 8.666/93, ratifica o procedimento de contratação direta por Dispensa de licitação, embasado no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e, concordando com o pronunciamento Jurídico, referente à Dispensa de Licitação cujo objeto é a **“Contratação de empresa especializada para serviço de edição de documentário, filmagem, exibição de telão e exibição nas redes sociais em tempo real dos certames licitatórios e demais atividades da Secretaria de Administração.”**, perante a empresa **RIUTE RODRIGUES DA SILVA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **00.080.519/0001-27**, situada à Av H de A Castelo Branco, nº 140, nº140 2 andar Bairro: Centro – Guanambi – BA - CEP: 46.430-000,, totalizando o valor de **R\$ 17.360,00 (dezessete mil e trezentos e sessenta reais)**.

Guanambi-Bahia, 25 de maio de 2022.

**NILO AUGUSTO MORAES COELHO**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

**LEIA-SE:****AVISO DE RATIFICAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042-22DP-PMG**

O Prefeito do Município de Guanambi, **NILO AUGUSTO MORAES COELHO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 26, da Lei 8.666/93, ratifica o procedimento de contratação direta por Dispensa de licitação, embasado no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e, concordando com o pronunciamento Jurídico, referente à Dispensa de Licitação cujo objeto é a **“Contratação de empresa especializada para serviço de edição de documentário, filmagem, exibição de telão e exibição nas redes sociais em tempo real dos certames licitatórios e demais atividades da Secretaria de Administração.”**, perante a empresa **RIUTE RODRIGUES DA SILVA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **00.080.519/0002-08**, situada à Av H de A Castelo Branco, nº 140, nº140 2 andar Bairro: Centro – Guanambi – BA - CEP: 46.430-000,, totalizando o valor de **R\$ 17.360,00 (dezessete mil e trezentos e sessenta reais)**.

Guanambi-Bahia, 25 de maio de 2022.

**NILO AUGUSTO MORAES COELHO**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI

Guanambi-BA, 26 de maio de 2022

**NILO AUGUSTO MORAES COELHO**  
Prefeito do Município de Guanambi



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, Centro  
CNPJ 13.982.640/0001-96  
CEP 46.430-000 – GUANAMBI/BAHIA  
Telefone (77) 3452-4301

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022

### CONCURSO DE QUADRILHAS JUNINAS DE GUANAMBI - EDIÇÃO 2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**, por intermédio da Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer, sediada à Av. Beneval Boa Sorte, nº 650, Bairro Loteamento Municipal, Guanambi - BA, torna público o Processo Licitatório na modalidade de CONCURSO, em regime de execução indireta, para a seleção de iniciativas preservacionistas relativas ao Patrimônio Cultural Imaterial interessadas em participar do **CONCURSO DE QUADRILHAS JUNINAS DE GUANAMBI, Edição 2022**, que será regido precipuamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, nos princípios enunciados na Portaria 29/2009/MinC, nos artigos nº 215 e 216 da Constituição da República Federativa do Brasil, no Art.117, da Lei Orgânica do Município de Guanambi/BA, de 05 de dezembro de 2002, e em conformidade com as condições e exigências estabelecidas no presente Edital.

#### 1. DA FINALIDADE

- 1.1. O Concurso de Quadrilhas Juninas de Guanambi, Edição 2022, tem por finalidade valorizar, difundir e incentivar uma das manifestações culturais mais populares do Nordeste, as Quadrilhas Juninas.

#### 2. DO OBJETO

- 2.1. Consiste como objeto do presente edital a realização de certame para a concessão de prêmios a iniciativas artístico-culturais voltadas a dança e a cultura popular.
- 2.2. Serão premiadas as 04 (quatro) quadrilhas melhor classificadas no Concurso de Quadrilhas Juninas de Guanambi - Edição 2022, que será realizado nos dias 15, 16, 17, 18 e 19 de junho, onde este último terá a apresentação da Vencedora, durante o São João Oficial do município.
- 2.3. Este edital é composto pelos seguintes anexos:
  - 2.3.1. ANEXO I - Formulário de Inscrição
  - 2.3.2. ANEXO II - Autorização de Participação do Menor
  - 2.3.3. ANEXO III - Relação de Documentos
  - 2.3.4. ANEXO IV - Formulário de Recurso
  - 2.3.5. ANEXO V - Declaração de Representante do Grupo
  - 2.3.6. ANEXO VI - Relação dos Componentes

#### 3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação serão oriundos da seguinte Dotação Orçamentária: **13.392.003.2062, GESTÃO DE AÇÕES E PROMOÇÃO DE EVENTOS POPULARES**, relacionada às ações e promoções de eventos populares.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, Centro  
CNPJ 13.982.640/0001-96  
CEP 46.430-000 – GUANAMBI/BAHIA  
Telefone (77) 3452-4301

**4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

- 4.1. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 30(trinta) dias, contados a partir da sua publicação.

**5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E TOTAL DE VAGAS**

- 5.1. Poderão participar do Concurso as Quadrilhas Juninas de Guanambi - BA, desde que façam suas inscrições de acordo com os itens deste edital.
- 5.2. Cada Quadrilha Junina deverá ter o número máximo de 20 e mínimo de 14 pares, para a apresentação da dança.
- 5.3. A contagem dos componentes de cada Quadrilha Junina será realizada por pessoa credenciada, designada pela Comissão Organizadora do Concurso.
- 5.4. Dos componentes menores de 18 anos deverá ser apresentada à Comissão Organizadora do Concurso declaração dos responsáveis, autorizando a participação dos referidos menores na Quadrilha Junina em questão.
- 5.5. No caso de inscrição de menores de 18 anos, o representante da Quadrilha Junina se declara único e principal responsável pelos seus componentes menores, ficando desde já ciente e acordado que a Prefeitura de Guanambi e Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer se eximeda responsabilidade pela apresentação ou não dos referidos menores e de qualquer acidente ou mal súbito que vier a advir em decorrência da idade.
- 5.6. O Concurso ficará limitado ao número máximo de 10 (dez) Quadrilhas Juninas para participação do concurso do São João do ano de 2022.
- 5.7. Caso se inscrevam um número maior que 10 (dez) Quadrilhas Juninas, haverá uma seleção seguindo os critérios constantes no **Item 13** e mediante análise curricular do material exigido no ato da inscrição.

**6. DAS VEDAÇÕES**

- 6.1. É vedada a participação de funcionários da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer bem como de seus parentes diretos, tanto na constituição das Quadrilhas Juninas como na composição da Comissão Julgadora.
- 6.2. Serão automaticamente desclassificados do Concurso, sem que caiba qualquer direito ou compensação de qualquer espécie, os participantes que cometerem qualquer tipo de fraude, praticarem atos ilícitos, ilegais, inadequados, que violem a lei, façam apologia ao crime, violem a moral e os bons costumes, incitem a violência, racismo, homofobia, transfobia, pedofilia, xenofobia, ódio religioso, pornografia, publicidade enganosa, informações falsas, dentre outras de conteúdos semelhantes, que causem danos à imagem e a intimidade de terceiros, ou que de qualquer forma contrariem o presente Edital.

**7. DAS INSCRIÇÕES**

- 7.1. As inscrições serão gratuitas, realizadas no período de **27 de maio a 06 de**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, Centro  
CNPJ 13.982.640/0001-96  
CEP 46.430-000 – GUANAMBI/BAHIA  
Telefone (77) 3452-4301

**junho de 2022**, na sede da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer do Município de Guanambi- SECEL, localizada na avenida Beneval Boa Sorte, 650, Loteamento Municipal, no horário de **08h às 11h e de 14h às 17h**.

- 7.2. No ato de inscrição, deverá ser entregue a seguinte documentação:
- I. Ficha de Inscrição – **ANEXO I**, devidamente preenchida e assinada pelo proponente;
  - II. Currículo da Quadrilha contendo histórico completo da mesma;
  - III. Relação contendo: nome e número do RG de cada componente; **ANEXO II**
  - IV. Cópia do RG, CPF, comprovante de residência e telefones de dois representantes da Quadrilha Junina;
  - V. Documento assinado, pela direção da Quadrilha Junina, delegando poderes a um representante para receber as premiações, além da documentação desse representante (cópia do RG, CPF, PIS/PASSEP, CTPS, Comprovante de Residência); **ANEXO III**
  - VI. Declaração prevista no item 5.4, do presente Edital, no caso da Quadrilha Junina possuir componente menor de 18 anos de idade; **ANEXO IV**
  - VII. Resumo do Tema a ser apresentado.
- 7.3. Para se declarar representante da Quadrilha Junina, o mesmo deverá apresentar no ato da inscrição uma declaração com assinaturas de, no mínimo, **20 integrantes**, conforme **ANEXO III**.
- 7.4. O Formulário de Inscrição (**ANEXO I**) deverá ser digitado, assinado em todas as páginas, não sendo aceito o preenchimento manuscrito.
- 7.5. A inscrição somente será efetivada mediante a entrega da documentação completa solicitada.
- 7.6. A assinatura do representante implicará na aceitação plena das condições estabelecidas neste Edital.
- 7.7. Os interessados em participar desta convocatória, poderão tirar dúvidas através do e-mail [secel@guanambi.ba.gov.br](mailto:secel@guanambi.ba.gov.br), na sede da SECEL ou pelo telefone (77) 3451 1723, dentro do prazo estipulado no **item 7**.
- 8. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**
- 8.1. A Habilitação Técnica será realizada por uma Comissão de Seleção, definida pela Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer e designada através de Portaria pelo Secretário de Cultura, Esporte e Lazer.
  - 8.2. A Comissão de Seleção, definida pela Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer fará a seleção conforme os critérios abaixo especificados:
    - I. Clareza da Proposta (01 a 10 pontos). Observando a pontuação mínima de 01 (um) ponto e limitando a 10 (dez) pontos no máximo.
    - II. Qualificação do grupo e/ou artista que vai propor a execução do projeto (01 a 20 pontos), pontuando de forma cumulativa para cada comprovante de premiação em concursos de quadrilhas juninas.
    - III. Tempo de participação do grupo ou responsável pela proposta em Concursos de Quadrilhas, conforme declaração de órgão ou entidade

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, Centro

CNPJ 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 – GUANAMBI/BAHIA

Telefone (77) 3452-4301

promotora de concursos dessa natureza.

- 8.3. A Comissão de Seleção terá o prazo de até 01 (um) dia, após o encerramento das inscrições, para analisar os Formulários de Inscrição e a documentação anexa à inscrição, definindo a relação dos habilitados.
- 8.4. A Seleção das Propostas será realizada por meio de pontuação, totalizando no máximo 40 (quarenta) pontos, para cada proposta, conforme critérios (item 8.2). Em seguida serão somadas as notas de todos os membros da Comissão de Seleção Técnica.
- 8.5. Serão selecionadas as 8 (oito) propostas que obtiverem as maiores pontuações, respeitando a disponibilização de vagas descritas neste edital.
- 8.6. No caso de empate entre as quadrilhas, serão adotados os seguintes critérios de desempate na seguinte ordem:
  - I. Melhor tema proposto.
  - II. Maior pontuação no quesito tempo de experiência do grupo e/ou do responsável pela proposta;
  - III. Maior pontuação no quesito qualificação do grupo e/ou do responsável técnico da proposta;
  - IV. Sorteio público realizado pelo Secretário de Cultura, Esporte e Lazer ou seu representante direto, em dia e hora previamente marcados.
- 8.7. Após a divulgação da lista dos proponentes HABILITADOS TECNICAMENTE, no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Guanambi, será aberto o prazo para recurso, conforme **ANEXO IV**, que será de 24h (vinte e quatro horas), contados a partir da data da divulgação.
- 8.8. Os Recursos recebidos pela Comissão de Seleção Técnica, serão encaminhados à autoridade superior, que terá até 01 (um) dia útil para emitir o parecer.
- 8.9. É facultado à Comissão de Seleção Técnica e ao Secretário de Cultura, Esporte e Lazer promover ou determinar diligências destinadas à comprovação de informações constantes nos projetos, vedada a inclusão de documentos que deveriam constar no ato da inscrição, **itens 7.2 e 7.5**.

**9. DO RESULTADO DOS HABILITADOS**

- 9.1. O resultado das quadrilhas habilitadas será publicado na internet, no Diário Oficial, no endereço: <http://www.guanambi.ba.gov.br/> e divulgado na sede da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer e por meio da Rede Social. Os pareceres da Comissão de Seleção Técnica, bem como as notas de todos os projetos concorrentes estarão à disposição dos proponentes na Secretaria Responsável para consulta.
- 9.2. Compete ao Secretário de Cultura, Esporte e Lazer homologar o resultado dos habilitados do que trata o presente edital.

**10. DAS EXIBIÇÕES**

- 10.1. A ordem de apresentação será determinada através de sorteio, realizado pela Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer juntamente com uma representação de cada agremiação (Quadrilha).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, Centro

CNPJ 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 – GUANAMBI/BAHIA

Telefone (77) 3452-4301

- 10.2. As Quadrilhas Juninas deverão estar no local da concentração, com todos os componentes, 30 (trinta) minutos antes do horário (18h30min) estabelecido na Programação, devendo apresentar-se à supervisão do concurso.
- 10.3. As Quadrilhas Juninas terão 30 minutos para montagem, apresentação e desmontagem do cenário e iniciar exatamente às 19h, podendo perder pontuação com o atraso.
- 10.4. Um Cronometrista, designado pela Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer marcará os horários da apresentação de cada Quadrilha Junina, preenchendo uma ficha contendo o horário do início e término de cada apresentação.
- 10.5. A Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, da Prefeitura Municipal de Guanambi, não se responsabiliza pelo pagamento dos cachês de artistas, despesa com deslocamentos, alimentação, hospedagem e/ou autorizações de uso das trilhas sonoras ou quaisquer custos das apresentações.
- 10.6. As Quadrilhas Juninas serão responsáveis pelas trilhas sonoras de suas apresentações, utilizando-se de música eletrônica ou ao vivo, sendo necessário que compareçam ao local do Concurso para testar o som, duas horas antes do início do Evento e no ato da Inscrição já forneça por segurança a música em pen drive ou link para que a Secretaria já se prepare caso haja algum imprevisto.

**11. DA ORGANIZAÇÃO**

- 11.1. A Comissão de Organização será composta por membros da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer e/ou por pessoas indicadas pelo Secretário.
- 11.2. É de responsabilidade da Comissão de Organização:
  - 11.2.1. Indicar a comissão julgadora;
  - 11.2.2. Deliberar sobre os casos omissos, que por ventura, possam surgir;
  - 11.2.3. Seguir todos os procedimentos para cumprir o cronograma, item 17;
  - 11.2.4. Fiscalizar, avaliar e fazer relatório de todo o processo de execução deste edital.

**12. DA COMISSÃO JULGADORA**

- 12.1. A Comissão Julgadora será formada por 05 (cinco) pessoas de notório conhecimento do critério que irá julgar.
- 12.2. A seleção dos participantes da Comissão Julgadora será de responsabilidade da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer.
- 12.3. Para cada item de julgamento serão atribuídas notas de 05 (cinco) a 10 (dez), podendo haver fracionamento de apenas uma casa decimal.
- 12.4. A pontuação final será a soma total dos pontos de cada item, sem arredondamentos.
- 12.5. O jurado deverá impreterivelmente julgar e justificar sua nota, de acordo com os critérios de julgamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, Centro

CNPJ 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 – GUANAMBI/BAHIA

Telefone (77) 3452-4301

**13. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

- 13.1. Os critérios considerados para o Julgamento das Quadrilhas Juninas serão os seguintes:
- I. **ABERTURA**– Pontualidade (19h em ponto). A Encenação, fica a critério da quadrilha junina fazer a sua encenação teatral de abertura. Será avaliada a coesão das falas e interpretação/encenação dos participantes, bem como a criatividade teatral do grupo.
  - II. **MARCADOR** – Pessoa que anima, lidera e comanda as danças e os dançarinos. Sendo observado pelo Jurado a dicção, a presença cênica e o domínio de espaço e comunicação com os demais componentes da Quadrilha Junina e o público.
  - III. **COREOGRAFIA** – A Quadrilha Junina é uma dança de pares, com características e coreografias próprias ligadas ao ciclo junino. Será observado o alinhamento, o desenho coreográfico, a criatividade dos movimentos e a presença cênica do grupo.
  - IV. **FIGURINO** – Os trajes identificam a identidade visual de cada proposta. Analisam-se a criatividade, a originalidade e a funcionalidade, a adequação temática em relação ao Tema escolhido.
  - V. **MÚSICA** – A trilha sonora anuncia o sentimento do Ciclo Junino e/ou do Tema abordado. Serão avaliados o conceito, a adequação temática e a riqueza rítmica de cada agremiação.
  - VI. **TEMA** – O Tema de uma Quadrilha Junina traduz-se num conjunto de ideias concretizadas na música, no figurino, na coreografia e nos adereços, submetendo-o a diferentes leituras e interpretações. A adequação temática é um olhar global sobre todos os critérios.

**14. DA APURAÇÃO**

- 14.1. A contagem dos votos da Final do Concurso será realizada logo após apresentação da última Quadrilha Junina.
- 14.2. O critério de desempate no resultado geral será a maior nota obtida, obedecendo a seguinte ordem dos itens em julgamento:
- I. Abertura.
  - II. Desenvolvimento do Tema.
  - III. Coreografia.
  - IV. Figurino.
  - V. Trilha Musical.
  - VI. Marcador.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, Centro  
CNPJ 13.982.640/0001-96  
CEP 46.430-000 – GUANAMBI/BAHIA  
Telefone (77) 3452-4301

14.3. Persistindo o empate o Presidente da Comissão dará o voto qualificado.

**15. DA PERDA DE PONTOS E DESCLASSIFICAÇÃO**

15.1. A Quadrilha Junina perderá 01 (um) ponto para cada minuto passado do pré definido no **item 10** deste Edital.

15.2. Será desclassificada a Quadrilha Junina que infringir quaisquer artigos constantes neste Edital.

**15.3. DA PREMIAÇÃO**

Para as Quadrilhas Juninas vencedoras do concurso será conferido a seguinte premiação:

1º LUGAR	Troféu
2º LUGAR	Troféu
3º LUGAR	Troféu
4º LUGAR	Troféu

15.4. Serão premiados com troféus de 1º Lugar, além dos quatro primeiros colocados, o melhor selecionado das seguintes modalidades:

- I. Melhor Noivo;
- II. Melhor Noiva;
- III. Melhor Marcador;
- IV. Melhor Figurino;
- V. Melhor Trilha Sonora.

15.5. A entrega da premiação ocorrerá no prazo de até 08 (oito) dias, contados a partir da publicação do Resultado Final no Diário Oficial.

**16. DO CRONOGRAMA**

Publicação do Edital	26/05/2022
Inscrições	27/05 a 06/06
Seleção das Propostas	07/06



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, Centro

CNPJ 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 – GUANAMBI/BAHIA

Telefone (77) 3452-4301

Divulgação do resultado preliminar dos Habilitados	08/06
Interposição de Recursos	09/06
Análise dos Recursos	10/06
Resultado Final dos Habilitados	10/06
Realização do Concurso	De 15 a 19 de Junho de 2022

**17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 17.1. A Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer poderá cancelar o concurso de que trata este Edital sem que isso importe em qualquer direito indenizatório para os candidatos inscritos.
- 17.2. A verificação, em qualquer etapa do concurso, de irregularidade, inexatidão de dados ou falsidade de declaração implicará na eliminação do candidato e anulação de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 17.3. É proibido que o componente da Quadrilha Junina perturbe a ordem dentro ou fora da área do Arraial ou diante de outra concorrente, mediante o comportamento consubstanciado em atos de violência, grosserias, proferição de palavrões, gestos obscenos e uso de preconceito. Tal infração acarretará na perda da premiação, mesmo que o resultado do Concurso já tenha sido divulgado, assim como ensejará a aplicação da penalidade prevista no **item 15.2** deste Edital.
- 17.4. Por medida de segurança, é proibida a utilização de fogos sinalizadores (exceto traque de massa), objetos cortantes (armas brancas, garrafas, entre outros.) ou de qualquer produto que possa ameaçar a segurança dos participantes do evento.
- 17.5. À Coordenação é conferido o direito de alterar ou acrescentar medidas que se fizerem necessárias ao bom andamento do Concurso, no decorrer do ano e para o ano seguinte, mediante uma discussão democrática.
- 17.6. Não será permitida, em nenhuma hipótese, a utilização de propaganda política. Os direitos da utilização da imagem dos participantes do Concurso, para fins promocionais e publicitários, serão de uso exclusivo da Prefeitura de Guanambi e da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, sem nenhum ônus, para fins de divulgação.
- 17.7. Ao se inscreverem, todos os participantes aceitarão automaticamente as condições previstas no presente edital.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, Centro

CNPJ 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 – GUANAMBI/BAHIA

Telefone (77) 3452-4301

- 17.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Concurso.
- 17.9. Nos casos de práticas das condutas de qualquer integrante das quadrilhas juninas constantes no **Item 6.2.** deste edital o grupo ficará proibido de participar do Concurso de Quadrilhas Juninas da Prefeitura Municipal de Guanambi, no ano subseqüente.
- 17.10. Os casos omissos serão deliberados pela Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer.
- 17.11. Dúvidas e outros esclarecimentos sobre o conteúdo deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos através do e-mail *secel@guanambi.ba.gov.br*, na sede da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer (Avenida Beneval Boa Sorte, 651, Loteamento Municipal ) ou pelo telefone (77) 3451 - 1723.

Guanambi, 26 de maio de 2022.

**NILO AUGUSTO MORAES COELHO**  
Prefeito Municipal de Guanambi

**VICTOR OLIVEIRA BOA SORTE**  
Secretário de Cultura, Esporte e Lazer



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
 Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, Centro  
 CNPJ 13.982.640/0001-96  
 CEP 46.430-000 – GUANAMBI/BAHIA  
 Telefone (77) 3452-4301

**ANEXO I**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

IDENTIFICAÇÃO		DOPROONENTE
Nome:	CPF:	Data de Nasc.:

Endereço:

Bairro:	Cidade:	CEP:
---------	---------	------

<input type="text"/>	E-mail:
----------------------	---------

<input type="text"/>	<input type="text"/>	Local <input type="text"/>
----------------------	----------------------	----------------------------

<input type="text"/>
----------------------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
 Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, Centro  
 CNPJ 13.982.640/0001-96  
 CEP 46.430-000 – GUANAMBI/BAHIA  
 Telefone (77) 3452-4301

*Descrever um breve histórico sobre o grupo (Fonte Arial, tamanho 12, mínimo de 15 e máximo de 25 linhas)*

PROPOSTA/TEMA

*Descrição geral da Proposta (Fonte Arial, tamanho 12, máximo de 25 linhas).*

<div style="display: flex; justify-content: space-between; align-items: center;"> <div style="border: 1px solid black; width: 20%; height: 15px;"></div> <div style="border: 1px solid black; width: 10%; height: 15px;"></div> <div style="border: 1px solid black; width: 20%; height: 15px;"></div> <div style="border: 1px solid black; width: 10%; height: 15px;"></div> <div style="margin-left: 10px;"><b>QUADRILHA JUNINA</b></div> </div>
<b>ANTERIORES</b>

*Descritivo das premiações e participações em concursos anteriores (Fonte Arial, tamanho 12).*

Guanambi, \_\_\_\_ de maio de 2022.

\_\_\_\_\_

Assinatura do Proponente









**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
 Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, Centro  
 CNPJ 13.982.640/0001-96  
 CEP 46.430-000 – GUANAMBI/BAHIA  
 Telefone (77) 3452-4301

**ANEXO VI**

**AUTORIZAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DO MENOR**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, residente no endereço \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, autorizo o menor \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, a participar do CONCURSO DE QUADRILHAS JUNINAS DE GUANAMBI - EDIÇÃO 2022, sob a responsabilidade de \_\_\_\_\_ (nome do proponente), inscrito no CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, conforme inscrição anexa.

Esta autorização tem validade restrita ao evento e deverá permanecer junto aos documentos do menor, devidamente assinada.

Guanambi, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
 Assinatura do responsável



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, Centro  
CNPJ 13.982.640/0001-96  
CEP 46.430-000 – GUANAMBI/BAHIA  
Telefone (77) 3452-4301

**ANEXO V**  
**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS**

<b>RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS</b>	
	<b>Formulário de inscrição</b> (conforme modelo disponibilizado - ANEXO I)
	<b>Comprovações do Histórico do Grupo</b> ( fotos, declarações, certificados de prêmios e participações conforme descrito no Formulário de Inscrição)
	<b>Cópia do RG e CPF</b> do proponente
	<b>Comprovante de Residência</b> (proponente)
	<b>Declaração de Representante</b> ( com assinaturas de 20 integrantes da Quadrilha Junina - ANEXO IV)
	<b>Autorização dos Pais ou Responsável</b> para participação de menores de 18 anos.
	<b>Relação dos Participantes</b> com suas respectivas datas de nascimento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, Centro  
CNPJ 13.982.640/0001-96  
CEP 46.430-000 – GUANAMBI/BAHIA  
Telefone (77) 3452-4301

**ANEXO VI**

**FORMULÁRIO DE RECURSO**

<b>Nome do proponente:</b>
<b>Nome da Quadrilha Junina:</b>
<b>Telefone de contato:</b>
<b>Etapa do Recurso: Avaliação e Seleção da proposta</b>

**Justificativa**

Guanambi, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
CNPJ: 13.982.640/0001-96

## **EXTRATO DA DECISÃO FINAL**

### **SINDICÂNCIA Nº 08/2022**

**Decisão:** O Prefeito do Município de Guanambi, em conformidade com a Sindicância instaurada pela Portaria nº 364, de 30 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Município de Guanambi no dia 30 de dezembro de 2021, destinada a apurar os fatos descritos no aludido processo, acolhe o relatório conclusivo da Comissão Sindicante, para declarar a vacância do cargo de Professor ocupado pelo(a) Sr(a). L.A.N., matrícula nº 848, por conta de sua aposentadoria, nos termos do inciso V, do artigo 35, da Lei Municipal nº 084/1990.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA**, em 23 de maio de 2022.

**Nilo Augusto Moraes Coelho**  
Prefeito do Município de Guanambi



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
CNPJ: 13.982.640/0001-96

## EXTRATO DA DECISÃO FINAL

### SINDICÂNCIA Nº 54/2021

**Decisão:** O Prefeito do Município de Guanambi, em conformidade com a Sindicância instaurada pela Portaria nº 92, de 24 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Município de Guanambi no dia 24 de novembro de 2021, destinada a apurar os fatos descritos no aludido processo, acolhe o relatório conclusivo da Comissão Sindicante, para declarar a vacância do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais ocupado pelo(a) Sr(a). I.C., matrícula nº 600083, por conta de sua aposentadoria, nos termos do inciso V, do artigo 35, da Lei Municipal nº 084/1990.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA,** em 23 de maio de 2022.

**Nilo Augusto Moraes Coelho**  
Prefeito do Município de Guanambi



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
CNPJ: 13.982.640/0001-96

## EXTRATO DA DECISÃO FINAL

### SINDICÂNCIA Nº 09/2022

**Decisão:** O Prefeito do Município de Guanambi, em conformidade com a Sindicância instaurada pela Portaria nº 365, de 30 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Município de Guanambi no dia 30 de dezembro de 2021, destinada a apurar os fatos descritos no aludido processo, acolhe o relatório conclusivo da Comissão Sindicante, para declarar a vacância do cargo de Professora ocupado pelo(a) Sr(a). L.M.P, matrícula nº 3056, por conta de sua aposentadoria, nos termos do inciso V, do artigo 35, da Lei Municipal nº 084/1990.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA,** em 20 de maio de 2022.

**Nilo Augusto Moraes Coelho**  
Prefeito do Município de Guanambi